

PROJETO DE LEI 27/2015

ALTERA A LEI N.º 1.361/2001

Art. 1.º O artigo 3.º da Lei n.º 1.361/2001, de 15 de maio de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3.º O valor da **URM** corresponderá a R\$ 3,0867, para o exercício 2015, sendo atualizado, anualmente (período janeiro a dezembro), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 07 de agosto de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação o presente Projeto de Lei, que visa adequar a legislação municipal, em consonância com as recomendações dos órgãos de assessoramento às Prefeituras, como FAMURS e DPM, substituindo o indexador IGP-M(FGV) pelo indexador IPCA(IBGE), que será utilizado para a atualização dos tributos municipais, preços públicos e créditos tributários, no próximo exercício,

O valor da URM não sofreu alteração, apenas a atualização anual do atual indexador, referenciado na Lei.

Diante das considerações, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta.

Agudo, 07 de agosto de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito